LEI Nº323.73

CRIA A ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL DE LINHA 7 DE SETEMBRO E DÁ O RESPECTIVO NÚMERO.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Cria a Escola Isolada Municipal de Linha 7 de Setembro.

§ Único - A Escola criada neste Artigo se denominara de ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL Nº 17.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 14 de novembro de 1973.

JURICI RAMPANELLI - Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Municipal